

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO DA REVISTA VITA
PROCESSO Nº 80/2021**

Primeiro: **MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por JOAQUIM JORGE FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **MULTIPONTO, SA.**, pessoa coletiva número 500226164 com sede na Rua D. João IV, 700, Município do Porto representada por ADÃO FERNANDO FERREIRA DA SILVA na qualidade de representante legal da empresa. =====

===== Pelo representante do Município de Oliveira de Azeméis foi dito que, em conformidade com o despacho de adjudicação de 17 de novembro do corrente ano e minuta de contrato aprovada na mesma data, precedido de Consulta Prévia, contrata com o segundo contraente a aquisição de serviços de impressão da Revista Vita, de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O segundo contraente compromete-se a efetuar a aquisição de serviços de impressão da Revista Vita, nas quantidades, especificidades técnicas e locais de entrega definidos na cláusula primeira e no prazo e forma de entrega constantes da cláusula sexta do caderno de encargos. =====

===== O valor global da prestação de serviços objeto do presente contrato é de € 15.055,00 (Quinze mil e cinquenta e cinco euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. Ao referido valor acresce o plafond previsto na cláusula 2ª do Caderno de Encargos (943,40€ + IVA), para fazer face a eventuais necessidades de adaptações/retificações/correções, aplicando-se, para o efeito, o previsto no ponto 2.3 da cláusula 1ª do referido documento. =====

REGISTADO SOB O Nº <u>101/2021</u>

=====
O período de vigência do presente fornecimento inicia-se após publicitação do contrato no portal de Internet dedicado aos contratos públicos e termina com a execução dos serviços objeto de contratação, resultando ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do segundo contraente resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. =====

=====
Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, ou nas cláusulas do presente contrato, o segundo contraente fica ainda obrigado, a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. =====

=====
O segundo contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo contraente ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. =====

=====
O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias a contar da receção das respetivas faturas, de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos. =====

=====
Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A do CCP, foi designada gestora do contrato a Técnica Superior [REDACTED] =====

=====
Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec.

Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações e resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril.=====

===== Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

===== Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento, no qual tem cabimento na classificação orgânica 020111 – Administração Municipal e classificação económica 02021701 – Publicidade da Câmara Municipal , com o número de compromisso 1665/2021, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações. =====

===== Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Convite; c) Caderno de Encargos; d) Documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 23 de novembro de 2021

O Primeiro Contraente:

JOAQUIM JORGE Assinado de forma digital por
JOAQUIM JORGE FERREIRA
FERREIRA Dados: 2021.11.24 09:41:38 Z

O Segundo Contraente:

Assinado por : **Adão Fernando Ferreira da Silva**
Num. de Identificação: 01783490
Data: 2021.11.23 17:53:02+00'00'



